RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.° 408

Estabelece horário de funcionamento interno e externo da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1°. No período de 7 de janeiro a 4 de março de 2011, o horário de expediente, nas sextas-feiras, será das 8h às 13h.

Parágrafo único. A hora de trabalho dos servidores, relativa a supressão no "caput", será compensada de segunda a quinta-feira da seguinte forma:

a) os servidores que exercem suas atividades das 9 às 15 horas, cumprirão expediente das 9 horas às 15h15min;

b) os servidores que exercem suas atividades das 12h30min às 18h30min, cumprirão expediente das 12h30min às 18h45min.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 04 de janeiro de 2011.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:

Luiz Alberto Nunes Duarte,
Presidente.

Felipe Costella,
Vice-Presidente.

Michele Martins Pereira,
1ª Secretária.

Therezinha Margarete Merg Heller,
2ª Secretária.

Rua Engº Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120
Fone: (51) 3458-5000 - Fone/Fax: (51) 3458-3366
Site: http://www.camaraesteio.rs.gov.br - E-mail: camara.esteio@via-rs.net
DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97